

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito administrativo. Análise. Legalidade e constitucionalidade. Projeto de Lei 169/2021. Legislativo. Inclusão do grupo sanguíneo e o Fator RH no uniforme ou colete dos motoboys e mototaxistas no Município de Santa Cruz do Capibaribe. Possibilidade.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 169/2021, de origem do Poder Legislativo, através da iniciativa do vereador **José Climério Neto**, dispondo sobre a obrigatoriedade de inclusão do grupo sanguíneo e o Fator RH no uniforme ou colete dos motoboys e mototaxistas no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

Conforme consta na justificativa do projeto de lei, o referido, visa facilitar a identificação do Tipo Sanguíneo e o Fator RH dos profissionais da área citada no projeto, é de suma importância que seja aplicada estas especificações em local visível, para que, em caso de necessidade de atendimento, os profissionais do serviço de urgência e emergência de saúde possam identificar com clareza e uma maior facilidade, para o socorro devido no menor tempo possível.

Assim sendo, em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo é determinar que todas as empresas privadas, associações e autônomos que prestam o serviço de motoboy e mototáxi no município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, devam fazer constar, em local visível dos uniformes ou coletes de motoboys e mototaxistas, o grupo sanguíneo e o fator RH.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS** pelo **SEGUIMENTO** do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25 de agosto de 2021.

JOSEBERGUE
JOAO ALVES

Assinado de forma digital por
JOSEBERGUE JOAO ALVES
Dados: 2021.08.30 19:02:17
+03'00'

JOSEBERGUE JOÃO ALVES

Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632